

fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **CRISTINA AMELIA CAPISTRANO ROLIM**, matrícula 000035-14, lotado(a) no(a) GERÊNCIA DE SUPORTE LOGÍSTICO, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de GERENTE, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE a partir de 31 de Janeiro de 2013. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 14 de 02 de 2013.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS
E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº30.929 de 18 de Junho de 2012, e publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de Junho de 2012, RESOLVE **NOMEAR**, **ANTONIO JURANDIR SOBREIRA**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de GERENTE, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) GERÊNCIA DE SUPORTE LOGÍSTICO, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a partir de 01 de Fevereiro de 2013. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 14 de 02 de 2013.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS
E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº039/2013 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS PAIVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico DAS-1 matrícula nº000160-1-2, lotado nesta Autarquia, a importância de R\$R\$2.000,00 (Dois mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº064/2013 Pessoa Jurídica e Nota de Empenho Nº065/2013 Material de Consumo R\$2.000,00 (Dois mil reais), totalizando R\$4.000,00 (Quatro mil reais). A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 18 de fevereiro de 2013.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº042/2013 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e conforme o que estabelece o parágrafo 5º do art.209 da Lei nº9826/74; RESOLVE **PRORROGAR o prazo** concedido a Comissão de Sindicância através da portaria nº021/2013, datada de 29 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado datado de 05 de fevereiro de 2013, por mais 15 (quinze) dias, contar da data de 20 de fevereiro de 2013. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2013.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº01, de 07 de fevereiro de 2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO COEMA Nº04, DE 12 DE ABRIL DE 2012, PARA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO AGRUPAMENTO NORMATIVO MINERAÇÃO

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art.2º, itens 2, 6 e 7, da Lei Estadual nº11.411, de 28 de dezembro de 1987, bem como o art.2º, inciso II, do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, e CONSIDERANDO que as atividades de pesquisa e lavra de rochas ornamentais impulsionam a economia cearense, envolvendo a mão de obra direta de aproximadamente duas mil pessoas, com sua comercialização sendo destaque nos cenários nacional e internacional; CONSIDERANDO que o processo de extração de rochas ornamentais passou por um significativo avanço tecnológico, no qual o uso de material explosivo foi substituído pelo fio diamantado, diminuindo significativamente o impacto ambiental causado; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação cearense com a dos demais estados da Federação, para o processo de licenciamento ambiental do agrupamento normativo mineração, no que concerne ao de rochas ornamentais, causa de insegurança jurídica para o setor; RESOLVE:

Art.1º. Aprovar alteração do Anexo I, da resolução COEMA Nº04, de 12 de abril de 2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO	GRUPO/ATIVIDADES	PPD	AGRUPAMENTO NORMATIVO
10.00	EXTRAÇÃO DE MINERAIS		MINERAÇÃO
10.07	Extração de Rochas Ornamentais	M	

Art.2ª. Esta Resolução foi aprovada na 215ª reunião ordinária e entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2013.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso das atribuições que lhe confere o art.2º, itens 2, 6 e 7, da Lei Estadual nº11.411, de 28 de dezembro de 1987, bem como o art.2º, inciso VII, do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Tabela 15.07 do Anexo III da Resolução COEMA Nº04/2012, que passa vigorar com a seguinte redação:

Produção de carvão vegetal (Atividade 15.07)	Mc	Produção em MDC/mês			Ex
		Pe	Me	Gr	
	≤50	>50≤100	>100≤200	>200≤300	>300

Potencial Poluidor-Degradador	MÉDIO	A*	B*	C	G	I
-------------------------------	-------	----	----	---	---	---

* Atividades sujeitas à Licença Simplificada (LS)

Art.2º. Fica excluído da Tabela de Estudos constante no Anexo III da Resolução COEMA nº04/2012 o seguinte item:

TIPO DE ESTUDO	Nº DE TÉCNICOS	HORAS TRABALHADAS
Plano de Manejo Florestal (PMF)	03	16

Art.3º. Ficam incluídos na Tabela 1 do Anexo IV da Resolução COEMA nº04/2012 os seguintes itens:

Ou

Plano de Manejo Florestal (PMF) – Porte Pequeno (≤300 ha)	185
Plano de Manejo Florestal (PMF) – Porte Médio (>300≤500 ha)	355
Plano de Manejo Florestal (PMF) – Porte Grande (>500≤1000 ha)	535
Plano de Manejo Florestal (PMF) – Porte Excepcional (>1000 ha)	710

Art.4º. Esta Resolução foi aprovada na 215ª reunião ordinária e entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2013.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO COEMA

*** **